



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Resposta Nº 2358/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento 01 (3519496 e 3521129), a Superintendência de Engenharia e Arquitetura vem se manifestar:

1) na prancha 18 do projeto estrutural de fundações a indicação em legenda seria por estacas raiz de 30cm de diâmetro e no detalhamento de 40cm, qual informação está correta? Visto que isto impacta no orçamento, sendo erro formal favor esclarecer.

R: Informamos que devem ser considerados os custos de referência, quantidades e especificações contemplados nos itens da Planilha Orçamentária disponibilizada.

2) pela regionalidade de Jaicós não se encontra nem mesmo em todo o Piauí empresa que execute a fundação em estaca raiz constante do projeto, não seria o caso de utilizar estaca premoldada ou executada in loco de outra forma? Visto que se torna pertinente ao custo inserir a previsão de contratação de empresa doutro estado com mobilização e desmobilização, provavelmente do Ceará ou Maranhão? Observou-se ainda que no caso do muro a melhor opção seria um muro de arrimo com saia e dente de recrava para combater tombamento e deslizamento?

R: Informamos que a execução deverá seguir estritamente as especificações do projeto elaborado pela empresa JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

3) Observar no comprimento de estacas previstos de 196m só estar incluído o comprimento abaixo do bloco, faltante incluir os comprimentos acima dos blocos e necessários ao custo de executar a fundação prevista, portanto com reflexo sobre valor de orçamento publicado.

R: Informamos que devem ser considerados os custos de referência, quantidades e especificações contemplados nos itens da Planilha Orçamentária disponibilizada.

4) Fora observado na elaboração das composições utilizadas as bases orse e seifrac custos de mão de obra sem encargos complementares incorrendo em subdimensionamento dos valores de encargos corretos e pois de valores não contemplados no sinapi para elaboração de proposta corretamente.

R: Informamos que os valores apresentados na planilha e composições de custos são custos de referência, ambos obtidos a partir de tabelas oficiais (SINAPI e ORSE). Cabe ao licitante elaborar sua proposta e definir seus valores de acordo com seus encargos e particularidades.

5) na tabela constante no relatório de sondagem da empresa Endoterra consta apenas sondagem a trado, ainda que haja aflorada rocha caberia fazer sondagem rotativa para verificar a continuidade de embasamento de rochas, não foi encontrada a informação de sondagem de tais camadas.

R: Informamos que todos os detalhes e especificações necessárias para elaboração da proposta constam nos projetos disponibilizados.

6) Não foram encontradas em projeto dimensões e especificações executiva e de armaduras de blocos de coroamento das estacas: itens essenciais à adequada elaboração de proposta e custos finais.

R: Informamos que todos os detalhes e especificações necessárias para elaboração da proposta constam nos projetos disponibilizados.

À CEL, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por Samuel de Alencar Bezerra, Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista/TJPI, em 11/08/2022, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Otávio Nogueira Matias, Superintendente de Engenharia e Arquitetura/TJPI, em 11/08/2022, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 3519618 e o código CRC 9B353D22.